

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160329-BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	VINICIUS SIQUEIRA PASSOS	19/03/2026 11:07 (v 0.7)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64619.001413/2026-73

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliário e divisórias para a Seção de Saúde e a nova sala de atendimento odontológico do BCMS. A ausência desses materiais inviabiliza a plena operacionalização da Seção de Saúde e a implementação do atendimento odontológico interno, gerando impacto negativo na prontidão da tropa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PDM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	447176	und	1	R\$ 362,72	R\$ 362,72
2	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	615329	und	1	R\$ 8.035,41	R\$ 8.035,41
3	LIXEIRA BIOLÓGICA	630613	und	1	R\$ 358,66	R\$ 358,66
4	Armários para farmácia	470733	und	3	R\$ 10.023,25	R\$ 30.069,75
5	17 m2 de divisória eucatex (com instalação)	633877	und	1	R\$ 3.882,70	R\$ 3.882,70

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	Dispositivo destinado à manipulação de filmes radiográficos odontológicos em ambiente protegido da luz. Especificações mínimas: estrutura resistente; visor translúcido; luvas acopladas; vedação contra entrada de luz externa; superfície de fácil limpeza e desinfecção. Material compatível com ambiente clínico e normas sanitárias vigentes, ou superior.
2	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Desfibrilador Externo Automático portátil, microprocessado, destinado ao atendimento de parada cardiorrespiratória, com análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de choque, conforme protocolos internacionais de ressuscitação cardiopulmonar.

		<p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento portátil, leve (máximo 3 kg com bateria); • Funcionamento automático ou semiautomático; • Análise automática do ritmo cardíaco; • Mensagens de orientação por voz em português; • Indicadores visuais de operação; • Tempo de carga máximo para choque: até 10 segundos; • Energia ajustável ou escalonada (mínimo até 200 Joules); • Bateria com autonomia mínima para 100 choques ou 8 horas de monitoramento; • Auto teste automático diário, semanal ou mensal; • Proteção contra poeira e respingos (mínimo IPX4); • Memória interna para registro de eventos; • Tela de LCD ou display indicativo; • Compatível com eletrodos adulto e pediátrico (ou com chave seletora pediátrica); • Registro ativo na ANVISA; • Atender às normas técnicas da ABNT e diretrizes da American Heart Association (AHA) ou equivalente internacional. <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 par de eletrodos adulto; • 01 bateria instalada; • Bolsa ou maleta para transporte; • Manual em português; • Certificado de garantia; • Software ou cabo para extração de dados (quando aplicável)
3	LIXEIRA BIOLÓGICA	Recipiente destinado ao descarte de resíduos infectantes em ambiente odontológico. Especificações mínimas: material resistente e lavável; tampa com acionamento por pedal; identificação para resíduos biológicos conforme legislação sanitária; capacidade compatível com uso clínico. Conformidade com normas sanitárias vigentes, ou superior.
4	Armários para farmácia	Tampo em aço carbono, com 4 rodas com trava, 12 prateleiras para gaveteiro e 96 gaveteiros antimicrobianos. Armário com Colunas de Básculas para 96 itens. Produzidos em Poliestireno Virgem na cor branca para os chassis e na cor transparente para as Básculas que terão dispositivos para colocação de etiquetas de identificação, e que são próprias para a guarda de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 4 de 11 comprimidos, ampolas e frasco ampolas com capacidade de 100 itens e que se utilizam de trilhos de alumínio anodizado e carrinhos com rodas de nylon para evitar ruídos. Tendo os 2 conjuntos posteriores fixos, conjunto específico para proporcionar maior espaço no preparo ou separação.
5	17 m2 de divisória eucatex (com instalação)	Fornecimento e instalação de 17m2 de divisória Eucatex, na cor a ser definida, estruturada com Guias e travessas em aço naval, instalação de uma porta completa, todos os itens necessários para fixação e mão de obra especializada para realização do serviço.

1.2 O licitante deverá ser pessoa jurídica, explorar o ramo da atividade compatível com o objeto licitado e atender às condições exigidas no certame.

1.3 Requisitos da Contratação:- Compatibilidade total com a plataforma e software de controle de acesso atualmente utilizados;- Reconhecimento facial como método primário de autenticação, garantindo praticidade e segurança;- Design compacto, adequado ao espaço físico disponível na Unidade;- Integração nativa com os bancos de dados já existentes;- Suporte técnico e manutenção compatíveis com os contratos em vigor;- Garantia mínima de 12 meses.

1.4 Obrigações da contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica para comprovação das especificações;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150/1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

1.6 Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

1.7 O prazo de entrega dos bens serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE). Os fornecedores deverão entregar os itens em remessa única. A instalação da divisória deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a entrega.

1.8 Observações Gerais Aplicáveis aos Itens:

- Os produtos deverão ser novos, sem uso;
- Entregues devidamente embalados.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no (Documentação de Formalização de Demanda) DFD.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.3. Distribuição - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida. Conforme preconiza o art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. O item 05 (divisórias) deverão ser entregues e instaladas, pelo licitante, na Seção de Saúde do BCMS.

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e sexta-feira das 09:30 horas às 11:30 horas.

4.7. O agendamento poderá ser realizado após a publicação do Aviso de Licitação com o militar responsável pela Seção de Saúde, 2ª Ten JÚLIA ROCHA MAYHÉ, através do e-mail: odonto.bcms@gmail.com.

4.8. O período de realização da visita técnica se inicia com a publicação do Aviso de Licitação e se encerra 01 (um) dia útil antes da abertura da etapa de lances.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de instalação, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. O fornecedor deverá entregar os itens em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O item 05 (divisórias) deverão ser entregues e instaladas, pelo licitante, na Seção de Saúde do BCMS. O licitante poderá efetuar vistoria prévia do local de instalação antes da etapa de lances.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão Central de Manutenção e Suprimento - Estrada São Pedro de Alcântara, no 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ.

E-mail para contato: salbcmsrj@gmail.com

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- Não é o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, provisoriamente, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Chefe do Almoxarifado, será posteriormente feita a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 42.709,25

O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.709,25 conforme relatório da pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160329;
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. Elemento de Despesa: 449052;
- V. Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.


11. Documentação diversa

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I: ETP.


12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **THAMYRIS RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS**
Data: 17/03/2026 14:26:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMYRIS RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIA ROCHA MAYHE**
Data: 17/03/2026 12:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIA ROCHA MAYHE

**RAPHAEL
MARTINS DE
ARAUJO**
PAES:14271744743

Assinado digitalmente por RAPHAEL MARTINS DE
ARAUJO PAES:14271744743
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OUI=3277810000125, OUI=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RAPHAEL
MARTINS DE ARAUJO PAES:14271744743
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 15:27:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.3

RAPHAEL MARTINS DE ARAUJO PAES

Responsável pela contratação direta

**WANDERCLEIDSON
DA SILVA
RODRIGUES:8123137
7372**

Assinado digitalmente por WANDERCLEIDSON DA
SILVA RODRIGUES:81231377372
ND: C=BR, CN=WANDERCLEIDSON DA SILVA
RODRIGUES:81231377372, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A3
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.03.18 13:26:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente